TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES 5ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO

Rua Afonso Celso, 1065, Bloco 2 - 2º andar - sala 210-A, Centro - CEP 04119-060, Fone: 011-3434-0748, São Paulo-SP - E-mail: sp5actr@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: **0400552-19.1992.8.26.0053/07**Requerente: **Nelson Antonio de Lima**

Ent. Devedora: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCLUSÃO

Em 15 de junho de 2023, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a). ROGERIO LEITAO TOREZAN. Eu, Rosângela Aparecida Primila Chefe de Seção Judiciário, lavrei este termo.

Vistos.

Ante o teor de páginas 38, indefiro a expedição do precatório. Frise-se que, sanada a irregularidade do cadastro, deverá o credor promover a criação de um novo incidente de requisição, devidamente instruído com os documentos necessários ao seu processamento.

Arquive-se estes autos, procedendo-se às anotações de praxe.

Int.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

DATA

Certifico e dou fé que nesta baixaram-me estes autos com o respeitável despacho/decisão supra. São Paulo, 15 de junho de 2023. Eu, Rosângela Aparecida Primila Chefe de Seção Judiciário, lavrei este termo.